



Diário Oficial

Nº 1777 - ANO VIII

SEGUNDA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2018

Prefeitura de Extremoz
www.extremoz.rn.gov.br

IMPrensa Oficial do Município de Extremoz – Rio Grande do Norte

Instituído pela Lei Municipal nº 546 de 29 de outubro de 2009 (DOE de 04/11/09)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA – PREFEITO

PODER EXECUTIVO

GABINETE CIVIL

***PORTARIA Nº 496/2018 – GP** *Republicado por incorreção

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Torna-se sem efeito a portaria nº 496/2018, que autoriza a exoneração a pedido do servidor, **ROBSON OLIVEIRA DE LIMA**, CPF 499.129.504-10, do cargo de Professor NI-A, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 02 de agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

PORTARIA Nº 514/2018 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **FRANCISCA CARTHIOUCELIA GUIMARAES DE MOURA**, CPF Nº 444.227.504-10 do Cargo de Gerência – CC-1, da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças e Informações.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 06 de agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

***PORTARIA Nº 495/2018 – GP** * Republicado por incorreção

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE EXTREMOZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 935/2018.

RESOLVE:

ANO VIII – Nº 1776 – EXTREMOZ/RN, SEGUNDA-FEIRA, 06 DE AGOSTO DE 2018

Art. 1º - Nomear, **ALESSANDRA MARCIA BORBA DA SILVA**, CPF Nº 033.243.954-29, para o cargo de Coordenador (a) do Departamento de Alimentação Escolar– CC – 3, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito de Extremoz/RN, 01 de agosto de 2018.

JOAZ OLIVEIRA MENDES DA SILVA
PREFEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

Pregão Presencial Nº 37 / 2017 - CONTRATO Nº 53 / 2018

PROCESSO Nº 177 / 2017

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN

CONTRATADA: IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP P13)

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, com suas alterações posteriores.

VALOR: 2.725,00 – (dois mil, setecentos e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 01/10/2018.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA e Pela Contratada:

FRANCISCO FRANCIELO DA CUNHA E SILVA.

Extremoz/RN, 01 de agosto de 2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 54 / 2018

Pregão Presencial Nº 37 / 2017

PROCESSO Nº 177 / 2017

CONTRATANTE: Município de Extremoz/RN

CONTRATADA: AM DOS SANTOS DA SILVA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

BASE LEGAL: Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, com suas alterações posteriores.

VALOR: 1.370,00 – (um mil, trezentos e setenta reais).

VIGÊNCIA: 01/08/2018 a 01/10/2018.

ASSINATURAS: Pelo Contratante: MARIA MÉRCIA DE BRITO FERREIRA e Pela Contratada: FRANCISCO

FRANCIEKIO DA CUNHA.

Extremoz/RN, 01 de agosto de 2018

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE

PORTARIA Nº:053 /2018

O Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no Inciso II, do Art. 10º da Lei Orgânica e Lei Municipal nº 577/2009, e em conformidade com os anexos XX e XXIII, da Lei nº 822/2015 de 24 de Abril de 2015.

Resolve:

Art. 1º- **Exonerar, a pedido Diliane Xavier Leal de Oliveira**, Matrícula Nº61, do cargo comissionado de Assessora Técnica CC4, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.

Art. 2º esta portaria entra em vigor na data de sua publicação para o conhecimento de todos, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de julho de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se e Archive-se.

Presidência do SAAE de Extremoz /RN, 06 de agosto de 2018.

JAÍLTON JOSÉ BARBOSA TINÓCO
Diretor presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

Presidente: Fábio Vicente da Silva
Vice-Presidente: Aderson Araújo da Cunha
1º Secretário: Cleyton Saint Clair da Silva
2º Secretário: Renato José Barbosa Leite
3º Secretário: Kilter Harmistrong de Lima Araújo

Sem atos oficiais nesta data.

NORMAS TÉCNICAS

(Decreto nº 220/2014, de 18 de junho de 2014, publicado em 18 de junho de 2014)

A gestão do Diário Oficial é de responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, que, para isso, contará com uma comissão encarregada de sua elaboração dentro dos princípios e normas técnicas estabelecidas, em especial neste Decreto;

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo Máximo de 48 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15 horas da data da publicação;
- O prazo previsto no caput deste Artigo poderá ser dilatado por exclusiva decisão do Chefe do Executivo Municipal, em caso de necessidade inadiável da publicação de documento oficial, cujo retardo possa acarretar dano ou prejuízo à Administração Pública ou à sociedade;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido no caput deste Artigo, à exceção do previsto no parágrafo anterior, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto à publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria através de telefone, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício, fax ou e-mail (de forma digitalizada) à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitados os limites de horário.
- As matérias enviadas para publicação no Diário Oficial do Município devem ser encaminhadas através mídia eletrônica contendo o arquivo do documento a ser publicado, exclusivamente em editor de texto que gere arquivos no padrão word e/ou por e-mail: diariodeextremoz@gmail.com. Lembrando que o original deverá ser encaminhado também para a sede do Diário Oficial;
- No que concerne ao Padrão, a matéria enviada deve observar os seguintes aspectos:
 - I - em CD ou DVD gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato;
 - II - por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
 - III - as matérias enviadas por e-mail, CD e DVD deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome e telefone para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de ser publicadas matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão acima, ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
 - I – Os originais impressos permanecerão por 60 (sessenta) dias na Comissão Gestora do DOM, após esse período serão enviados para reciclagem;
 - II – Os cds e dvd´s ficarão disponíveis na Comissão até uma semana após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser pelo seu recolhimento.

A DIREÇÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO – EXPEDIENTE

DISPONIBILIZADO NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.EXTREMOZ.RN.GOV.BR/DOM DE SEGUNDA À SEXTA, OU EM EDIÇÕES ESPECIAIS.

PREFEITURA DE EXTREMOZ

Joaz Oliveira Mendes da Silva
PREFEITO

Djalma de Sales
VICE-PREFEITO

Maria Mércia de Brito Ferreira
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS E INFORMAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE EXTREMOZ

Francinilson Rodrigues de Castro
DIRETOR GERAL

Rua Pedro Vasconcelos, 502, RN 160, São Miguel Arcanjo – CEP 59575-000-e-mail: diariodeextremoz@gmail.com